PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.317/2023, que dispõe sobre a concessão de vales-alimentação aos servidores e secretários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI.**

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 2.317 de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** – O valor do vale-alimentação será de R$ 30,00 (trinta reais) e a participação dos servidores públicos municipais, ocorrerá através do desconto em folha, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales percebidos."*

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Antas, 10 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Com a atualização do valor do vale alimentação, dos atuais R$ 24,00 (vinte e quatro reais) para R$ 30,00 (trinta reais), propugnada neste Projeto de Lei n° 019/2025, objetiva-se promover o reequilíbrio entre o valor atual do vale e os preços praticados nos restaurantes da região. Para isso, tomamos como parâmetro os preços praticados na modalidade "livre", que observamos localizarem-se entre R$ 30,00 (trinta reais) e R$ 40,00 (quarenta reais).

Ademais, com base no estudo do Impacto Orçamentário, evidenciado nos anexos I, II e III a seguir, resta intuído que essa previsão já fazia parte da LOA 2025, apreciada e aprovada por essa Câmara.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas - RS, 10 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA REAJUSTE
DO VALE-ALIMENTAÇÃO N° 001/2025

FINALIDADE: Conceder reajuste para vale-alimentação de Servidores do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal de Poço das Antas objetiva conceder reajuste ao vale-alimentação dos Servidores do Executivo Municipal, a contar da competência abril de 2025. O valor dia útil trabalhado será de R$ 30,00 (trinta reais) com participação do Servidor e desconto em folha de 10% (dez por cento). Até a competência março/2025, o valor era de R$ 24,00 por dia útil trabalhado com participação do Servidor e desconto em folha de 10% (dez por cento).

ESTIMATIVA DE GASTOS COM REAJUSTE VALE-ALIMENTAÇÃO

Discriminativo	**2025**	**2026**	**2027**
Indenização Auxílio Alimentação	126.554,40	172.149,70	178.238,59
TOTAL	**126.554,40**	**172.149,70**	**178.238,59**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2025**	**2026**	**2027**
LIVRE	31.638,60	43.037,42	44.559,65
MDE	61.236,00	83.298,24	86.244,48
ASPS	21.432,60	29.154,38	30.185,57
FMA	6.123,60	8.329,82	8.624,45
FMMA	1.020,60	1.388,30	1.437,41
FMAS	5.103,00	6.941,52	7.187,04
TOTAL	**126.554,40**	**172.149,70**	**178.238,59**

Indenização Auxílio Alimentação:

(dias trabalhados ano 2025 x R$ 6,00) – 10% desconto em folha

- 189 dias x R$ 6,00 = **R$ 1.134,00** x 0,10 = **R$ 113,40**
- **Gasto anual por Servidor =** R$ 1.134,00 – R$ 113,40 = **R$ 1.020,60**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito.
04.124.0108.2021 – Manutenção dos Serviços de Controle Interno.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (216) (0001) (500).

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administ. Ind. E Comércio.
04.121.0108.2004 – Manut. Sec. Munic Administração.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (314) (0001) (500).

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
01 – Secretaria da Fazenda.
04.123.0108.2005 – Manut. Sec. Munic. Fazenda.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (410) (0001) (500).

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil - MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5054) (0020) (500).

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.
02 – Ensino Fundamental - MDE.
12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.
3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5055) (0020) (500).

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.
03 – Secretaria da Educação – MDE.
12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. De Educação.
3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (5056) (0020) (500).

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.
20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (608) (1110) (759).

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
18.542.0117.2010 – Manutenção do Meio Ambiente.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (631) (1109) (759).

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde.
3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (7009) (0040) (500).

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.
15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (830) (0001) (500).

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.
08.245.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (9010) (1105) (669).

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – FMAS – Secretaria da Assist. Social.
08.122.0123.2072 – Bloco Gestão do SUAS.
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação (9043) (1105) (669).

OBSERVAÇÕES:

1- Projeção de reajuste anual de 3,60% para 2026 e 3,50% para 2027, conforme índice médio de inflação (IPCA) estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
2- Para o cálculo 2025 considerou-se 189 dias trabalhados (abril a dezembro). Para 2026 e 2027, considerou-se 248 dias trabalhados (janeiro a dezembro).
3- Em anexo, tabelas representativas dos cálculos realizados.

POÇO DAS ANTAS, 07 de abril de 2024.

Responsável pelo gasto

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO N° 001/2025

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para reajuste do vale-alimentação, conforme Declaração de Despesa e Recurso **nº 001/2025**, emitida pelo responsável pelo gasto, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 de Lei Complementar n° 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Conceder reajuste para vale-alimentação de Servidores do Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal de Poço das Antas objetiva conceder reajuste ao vale-alimentação dos Servidores do Executivo Municipal, a contar da competência abril de 2025. O valor dia útil trabalhado será de R$ 30,00 (trinta reais) com participação do Servidor e desconto em folha de 10% (dez por cento). Até a competência março/2025, o valor era de R$ 24,00 por dia útil trabalhado com participação do Servidor e desconto em folha de 10% (dez por cento).

VALOR ORÇADO PARA DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM 2025:

Poder Executivo

3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação	R$	491.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação	R$	306.500,00
TOTAL	**R$**	**797.500,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE IMPACTO DE Nº 001/2025 E DOS IMPACTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO, ANTES DESTE, A SEGUIR:

1- Gastos total anual com auxílio-alimentação, período ABR/2024 a MAR/2025	R$ 568.051,80
2- Acréscimo referente impactos anteriores proporcionais	R$ 0,00
3- Acréscimo com o aumento proposto - valores p/ 2025	R$ 126.554,40
4- Gasto total projetado com o aumento proposto	R$ 694.606,20
5 – Percentual gasto total com aumento x dotação disponível 2025	87,10%

CONCLUSÃO

O presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem sua despesa com vale-alimentação projetada para o exercício atual e dois exercícios subsequentes, a partir da despesa acumulada dos últimos doze meses (abril de 2024 a março 2025).

Os valores expostos no presente impacto demonstram que, as inclusões pretendidas seguem as determinações legais ao qual este Município está submetido.

Para o cálculo do aumento da despesa de auxílio-alimentação foi considerado o valor das despesas dos últimos doze meses (abril de 2024 a março de 2025) acrescidos da soma das despesas pretendidas, para o período de 9 meses (exercício 2025) e calculado sobre a dotação orçamentária atualizada em 07 de abril de 2025.

CONSIDERAÇÕES

- Considerando que, as alterações a serem feitas, está pelas razões apresentadas no Anexo I, do presente Impacto Orçamentário/Financeiro;

- Considerando que existe a previsão de recursos orçamentários, com saldo suficiente para realizar a despesa total prevista para o exercício de 2025;

- E ainda, que não há previsão e/ou outros meios para criar novos tributos ou contribuições;

- E também, que não há meios de majorar bases de cálculo e nem de aumentar alíquotas de impostos, taxas ou serviços, para que ocorra o aumento permanente da receita;

- Além do mais, se necessário, deverá ocorrer à redução permanente da despesa, para que não sejam afetados os resultados fiscais, o que compromete os novos investimentos e acarreta na aplicação do art. 45 e 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Finalizando, temos a manutenção dos serviços públicos como meta prioritária na Lei de Diretrizes Orçamentárias a qualquer ação nova;

- Deste modo, apresentamos como Resultado do Impacto Orçamentário/Financeiro:

A - **Atende** ao inciso I do art. 16 da lei Complementar n° 101/2000.

Ao Sr. Prefeito Municipal,

Levando em conta as considerações acima, a presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Poço das antas, 07 de abril de 2025.

Contadoria Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Glicério Ivo Junges, Prefeito Municipal de Poço das Antas – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro n° 001/2025 datado de 07/04/2025, que me foi apresentado, DECLARO existirem recursos financeiros e orçamentários para realizar o gasto pretendido, cuja despesa correrá por conta da classificação orçamentária apresentada no **Anexo I**, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Poço das Antas, 07 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa